RESOLUÇÃO N°. 085/2024-PEU

A Professora **Dra. CLÁUDIA TELLES BENATTI**, Coordenadora do Programa de Pós-Graduação em Engenharia Urbana da Universidade Estadual de Maringá, no uso das atribuições legais e estatutárias;

Considerando o Regulamento do Programa de Pós-Graduação em Engenharia Urbana, aprovado pela Resolução nº 167/2022-CI/CTC;
Considerando a Portaria 869/2023-GRE, que nomeia a Coordenadora e o Coordenador-adjunto do PEU;
Considerando a reunião do Conselho Acadêmico do Programa de Pós-Graduação em Engenharia Urbana, realizada no dia 20/09/2024;

R E S O L V E:

Art. 1º. O aluno do curso de Mestrado do Programa de Pós-Graduação em Engenharia Urbana da UEM deverá comprovar conhecimento em língua inglesa até o 12º (décimo segundo) mês da data de sua matrícula no PEU, antecipadamente à solicitação da realização do Exame Geral de Qualificação.

Art. 2º. Serão aceitos os comprovantes de aprovação em exames de proficiência realizados nos últimos dois anos, em Instituições de Ensino Superior Públicas, e também os exames aceitos no âmbito da CAPES/CNPq/MEC:

a) TOEFL IBT - *Internet-Based Testing*: mínimo de 71 pontos, validade de 2 (dois) anos;

b) TOEFL ITP - *Institutional Testing Program*: mínimo de 527 pontos, validade de 2 (dois) anos;

c) IELTS - *International English Language Test*: mínimo de 6, sendo que cada banda (*listening, reading, writing e speaking*) deve ter nota mínima de 5 (cinco), validade de 2 (dois) anos;

d) *Cambridge Exams*: CPE/C2 *Proficiency,* CAE/C1 *Advanced* ou FCE/B2 *First*, mínimo de B2, sem validade;

e) DET (Duolingo *English Test*): mínimo de 105 pontos, com validade de dois anos.

Art. 3º. O aluno estrangeiro, cuja língua materna não seja o português, deve comprovar a proficiência em língua portuguesa, apresentando o Certificado de Proficiência em Língua Portuguesa para Estrangeiros (Celpe-Bras).

Art. 4º. Os resultados dos exames de conhecimento em língua inglesa ou língua portuguesa deverão ser homologados pelo Conselho Acadêmico do PEU.

Art. 5º - Os casos omissos serão avaliados pelo Conselho Acadêmico do PEU.

Art. 6º. Esta Resolução entra em vigor nesta data, revogadas as disposições em contrário.

DÊ-SE CIÊNCIA.
CUMPRA-SE.

Maringá, 20 de setembro de 2024.

Dra. Cláudia Telles Benatti,
Coordenadora do PEU.